



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



CARTA-CONTRATO Nº 002/2021

Referência: Contratação de serviços de locação de 01 (um) micro computador para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas

Processo Administrativo nº 016/2021

Dispensa de Licitação nº 007/2021

CONTRATANTE			
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS			
CNPJ/MF:	20.571.501/0001-35		
END.....:	Rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas-MG		
Representante:	ANTONIO CARLOS BRANDÃO		
Cargo.....:	Presidente	CPF:	496.167.306-49
CONTRATADA			
MARCOS PESSOA 06730321679			
CNPJ/MF:	21.157.196/0001-00		
END.....:	Rua Nossa Senhora do Carmo, 39, centro, CEP: 38.610-034 – Unai- MG		
Representante:	MARCOS PESSOA		
Cargo.....:	Representante Legal		
CPF/MF.....:	067.303.216-79		

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.Sª a contratação dessa empresa para prestação de serviços de locação de um micro computador, para atender demandas desta Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, acima qualificadas, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATANTE e CONTRATADA.

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

Marcos Pessoa

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Carta-Contrato é a LOCAÇÃO, pela CONTRATADA de um micro computador, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de um Computador, com as seguintes características mínimas: Computador Core i3, hd, ssd, 120, 4 giga de memória, monitor 18,5 polegadas, teclado, mouse e filtro de linha.	UN	01

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O computador objeto desta Carta-Contrato deverá ser instalado devidamente configurado e em pleno funcionamento da sede da CONTRATANTE, situada à Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG.

2.2. A instalação do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura da presente CARTA-CONTRATO.

3. DO VALOR E REAJUSTE

3.1. Pelo objeto desta Carta-Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$180,00 (cento e oitenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao período de 3 (três) meses, a título de locação.

3.2. O valor pactuado é fixo e irrevogável.

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fones: (38) 3675-1401 / 1413/1112

Marcos Rios

Brand



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da locação objeto desta Carta-Contrato será realizado de forma mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o mês de locação, à vista da respectiva nota fiscal de serviços.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de duração da locação objeto desta Carta-Contrato será de 3 (três) meses, contados da assinatura da presente Carta-Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.1.2. Entregar o equipamento no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do equipamento locado;

6.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal referentes às condições firmadas nesta Carta-Contrato, inclusive com substituições de peças e suprimentos necessários ao regular funcionamento do equipamento locado, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000

Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

Marcos

Ferreira

Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



6.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na locação, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

6.1.8. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Carta-Contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

6.1.10. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.11. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o conserto e a substituição de peças desgastadas ou quebradas devido ao uso e desgaste normal das máquinas, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

6.2.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.2.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no equipamento locado;

6.2.5. Estando os serviços prestados de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados nesta Carta-Contrato;

6.2.6. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o mês de locação;

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000

Fones: (38) 3675-1401 / 1413/1112

Marcos Pessoa

Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



6.2.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA eventuais falhas no equipamento locado, que impeça o seu bom e regular funcionamento;

6.2.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.2.9. O equipamento danificado deverá ser entregue na sede da empresa CASA DAS IMPRESSORAS pela CONTRATANTE para manutenção preventiva e corretiva, quando for necessário.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal, vinculado à Câmara Municipal: 01.01.03.01.031.0101.4013-3.3.90.39, ficha 33.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente Carta-Contrato ficará à cargo da Servidora VANI CAETANO DA SILVA.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, às seguintes penalidades:

I – Advertências, no caso de deixar de responder no prazo de 6 (seis) horas eventuais questionamentos;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de substituir eventuais falhas ou repor peças, que impeça o regular funcionamento do equipamento locado, no prazo de superior a 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação da falha ocorrida;

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

Manoel Resaca

Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de substituir eventuais falhas ou repor peças, que impeça o regular funcionamento do equipamento locado, no prazo de acima de 5 (cinco) dias da comunicação da falha ocorrida.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A presente Carta-Contrato poderá ser extinta, motivadamente, nos termos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Bonfinópolis de Minas/MG, 08 de julho de 2021.



ANTONIO CARLOS BRANDÃO

Presidente

De acordo:



MARCOS PESSOA

CPF: 067.303.216-79